



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo de Novo Xingu

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – ME.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 39.942.591/0001-51, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Daiane Roso Carini, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 005.322.170-20, residente e domiciliada na Linha Santo Antônio, n.º 3100, interior de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 32.169.350/0001-72, com sede na Rua Manoel Ribas n.º. 308, apto 02, no município de Pato Branco-PR, CEP: 85504-013, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Lais Cristina Piccinin, brasileira, empresária, residente e domiciliada no município de Pato Branco-PR, estabelecem o presente instrumento contratual, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e condições estabelecidas no **Processo de Dispensa n.º 002/2024**, constante do **Processo Licitatório n.º 002/2024** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	Meses	Site institucional responsivo sob o domínio novoxingu.rs.leg.br contendo: Site Institucional Layout personalizado Área de notícias Informações da administração legislativa Serviços online Portal da transparência Serviços de informação ao cidadão Publicações Legais Serviço de apoio a imprensa Publicações legais com postagens de no máximo, 60 minutos de segunda á sexta, das 8 h às 11:30 e das 13h00 às	630,00	7.560,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo de Novo Xingu

			17h30.		
01	12	Meses	Serviço de e-mail no google for workspace contendo: 2 contas de e-mail com capacidade de 2 Tb	120,00	1.440,00
01	12	Meses	Contratação de serviço de cloud backup com capacidade de 2Tb Sincronia de arquivos simultâneo com computadores Disponibilidade de recuperação de até 30 dias.	730,00	8.760,00
TOTAL				1.480,00	17.760,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)** mensais, totalizando o montante de **R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura e devidamente encaminhada para a Câmara de Vereadores de Novo Xingu-RS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos de:

4.1.1. Manifesta e notória impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas.

4.1.2. Decretação de falência ou pedido de concordata da CONTRATADA.

4.1.3. Por manifestar interesse público de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, no caso de infringência contratual.

5.2. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, do pessoal e também do equipamento utilizado na execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, mediante notificação prévia, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa:

I. Advertência escrita;

II. No caso de não sanada (s) a (s) irregularidade (s) ou no caso de reincidência (s), às seguintes multas, mediante verificação dos descumprimentos citados:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

7.5. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na Lei que rege a presente Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os serviços objeto do presente serão contratados com recursos provenientes de dotações orçamentárias constantes na entidade 02 – Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu, para o exercício de 2024, conforme segue:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00.0500 - **14** – Serviços de Tecnologia da Informação

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Será também de sua responsabilidade o ressarcimento eventual de qualquer dano material ou pessoal causado a seus empregados ou terceiros.

7.1.1. Somente será permitida a subcontratação mediante autorização prévia por escrito da CONTRATANTE e neste caso a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca da Cidade de Constantina - RS, para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem concordantes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas constituídas, que também o assinam, para os seus devidos e legais efeitos.

Novo Xingu-RS, 11 de março de 2024.

**DAIANE ROSO CARINI**  
Presidente da Câmara de  
Vereadores  
Contratante

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – ME**  
Lais Cristina Piccinin  
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo de Novo Xingu

---

Eliziane M. M. Mahler  
**Fiscal de Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°.